



PROCESSO N° 515/2009

PROTOCOLO N.º 7.582.250-2

PARECER CEE/CEB N.º 28/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1916/2009-GS/SEED, de 19/05/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 13/04/09 no NRE-Maringá, de interesse do Colégio Estadual Governo Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Astorga, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio (fls. 03 e 196).

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Governo Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 337, Jardim Paraná, Município de Astorga e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n° 581/06, de 02/03/06, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração e obteve parecer favorável à renovação de Credenciamento pelo Parecer CEE/CEB n° 647/09 de 09/12/09.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga Horária Total do Curso: 1133 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno



PROCESSO N° 515/2009

- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: presencial, Subsequente

4 – Justificativa

O Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se as disciplinas que ampliem as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presentes em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a Informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da Informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de Informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o Ensino Médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido (fl. 77).

5 – Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.



PROCESSO N° 515/2009

- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de Informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da Informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- g) Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de software simples.
- h) Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- i) Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- j) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental (fl. 78).

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

Ao concluir o curso este profissional dominará conteúdos sobre ética, raciocínio lógico, empreendedorismo, normas técnicas e de segurança, redação de documentos técnicos, educação ambiental, além de desenvolver capacidade de trabalho em equipe com iniciativa, criatividade e sociabilidade (fl. 200).

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Método Informática – E.C. Galdioli Informática
- Rossi Informática – Computadores e Assistência Técnica
- CDI – Macedo e Botura Ltda. – ME
- Matrix Computer – Coleta e Ganalsin Ltda. – ME

Os Termos de Compromisso e Convênio estão anexados às folhas 100 à 103.



PROCESSO N° 515/2009

8 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Informática

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | | | | |
|---|-----------|---|-----------|--|-----------|---|-------------|-------------|
| ESTABELECIMENTO: COL. EST. GOV. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO - EFMP | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: ASTORGA | | | | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA | | | | | | | | |
| FORMA: SUBSEQUENTE | | | | IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009 | | | | |
| TURNO: NOITE | | | | C H: 1.360 h/a 1.133 horas | | | | |
| MÓDULO: 20 | | | | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | | | |
| DISCIPLINAS | SEMESTRES | | | | | | H/A | Horas |
| | 1ª | | 2ª | | 3ª | | | |
| | T | P | T | P | T | P | | |
| Análises e Projetos | | | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 133 |
| Banco de Dados | | | 2 | 2 | | | 80 | 67 |
| Fundamentos do Trabalho | | | | | 2 | | 40 | 33 |
| Fundamentos e Arquitetura de Computadores | 2 | 2 | | | | | 80 | 67 |
| Informática Instrumental | 1 | 3 | | | | | 80 | 67 |
| Inglês Técnico | 2 | | | | | | 40 | 33 |
| Internet e Programação Web | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| Linguagem de Programação | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| Matemática | 2 | | | | | | 40 | 33 |
| Prática Discursiva e Linguagens | | | | | 2 | | 40 | 33 |
| Redes e Sistemas Operacionais | | | 2 | 2 | 2 | 2 | 160 | 133 |
| Suporte Técnico | 2 | | 1 | 3 | 2 | | 160 | 133 |
| Total | 22 | | 24 | | 22 | | 1360 | 1133 |



PROCESSO N° 515/2009

9 – Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

Art. 68 da Deliberação n.º 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

Solicitação e avaliação do aproveitamento de estudos (deverá estar aprovado no Regimento Escolar):

- o aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;
- mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção;
- Para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar (fl. 98).

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).



PROCESSO N° 515/2009

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fl. 97).

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fl. 104).

12 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fl. 129).

13 – Corpo Docente

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---------------------------|--|---|
| Kassius Marqueto | - Tecnologia em Processamento de Dados | - Coordenação do Curso |
| Sandra Maria Figueiredo | - Ciências Contábeis | - Análise de Projetos - Fundamentos do Trabalho |
| Kassius Marqueto | - Tecnologia em Processamento de Dados | - Banco de Dados - Linguagem de Programação - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico |
| Ana Carolina Pereira Dias | - Tecnologia em Processamento de Dados | - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental - Internet e Programação WEB |
| Yara de Muzio | - Letras Anglo-Portuguesas – Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa | - Inglês Técnico |
| Maria Ginetti Rissato | - Matemática | - Matemática |
| Miriam Zafalon | - Letras – Habilitação: Português e Literaturas de Língua Portuguesa | - Prática Discursiva e Linguagens |



PROCESSO N° 515/2009

14 – Plano de Formação Continuada de Docentes

Na implantação do curso de Informática em Nível Médio será desenvolvido um Plano de Capacitação específico para os professores atuantes nesta modalidade de ensino. Seguindo as orientações advindas da mantenedora, os professores, direção e coordenação terão a seguinte formação :

- participação dos estudos nas semanas pedagógicas de início de períodos escolares previstos em calendário;
- participação em grupos de estudos de capacitação;
- participação de grupos de estudo na sede do NRE de Maringá;
- Oficinas de acompanhamento pedagógico do Ensino Médio Integrado;
- Cursos dirigidos de diretrizes pedagógicas e administrativas para a educação básica;
- Conferências e mesa redonda;
- Estudos para organização do trabalho pedagógico da escola (fl. 179).

15 – Descrição das práticas profissionais previstas

A dinâmica do curso inclui palestras durante todo ano letivo, mesa redonda , apresentação cultural , atividade de campo em parcerias com a indústria e comércio locais e órgãos de pesquisa contribuindo para o partilhamento de experiências e práticas coletivas (fls 95).

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 130 a 135.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 235/09, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Mônica Eliza Piovan, Licenciada em Letras, Habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas, Marisa Aparecida Guermandi, Licenciada em Pedagogia e como Perita Edvane Hawthorne, Habilitação em Tecnologia de Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso (fl. 180).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Após verificação no Colégio e análise do Plano de Curso Técnico em Informática – Eixo Profissional – Informação e Comunicação confirmamos que a proposta, “ênfatisa o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimento por sua ação criativa”.



PROCESSO N° 515/2009

O Curso Técnico em Informática, na forma Subsequente, solicitado pelo COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL no qual foi concluída a verificação “in loco”, onde foi atestado a veracidade de condições físicas e pedagógicas, favoráveis, tanto na sua estrutura física, como com relação à coordenação pedagógica que estão adequadas para oferta, de acordo com a Deliberação 09/06-CEE.

A coordenadora de curso, qual acompanhará todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em pauta, assim como os demais docentes são formados em Processamento de Dados, fator este que proporcionará o bom andamento do curso.

O estabelecimento de ensino conta com uma biblioteca com acervo de Ensino Médio, sendo que parte do acervo é de informática, e ainda possui um laboratório de Informática – com equipamentos do Paraná Digital e Proinfo, os quais ficarão à disposição dos docentes e alunos para a realização das aulas práticas.

As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, uma vez que possui boa ventilação e iluminação, conta também, com equipamentos de multimídia como TV Pendrive.

(...)

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 235/2009 de 20/04/2009, do NRE de Maringá, procedeu a verificação “in loco” no COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, do município de COLORADO, mantido pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, com objetivo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condições dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009 motivo pelo qual encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências (fls. 187 e 190).

Laudo Técnico da Perita

Eu, Edvane Hawthorne Silva, RG 8.946.586-9-SSP/PR, Tecnóloga em Processamento de Dados, estive no dia 22 (vinte e dois) de abril do corrente ano, em Verificação Técnica, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Na verificação, constatei que o Estabelecimento em pauta tem condições satisfatórias tanto referente às instalações físicas: salas de aula, biblioteca e laboratórios, quanto ao pessoal técnico-pedagógico do Estabelecimento.



PROCESSO N° 515/2009

Com relação ao acervo bibliográfico constatei que para as disciplinas específicas o Estabelecimento de Ensino propõe a bibliografia mínima de exemplares necessários para disponibilizá-los aos alunos; as salas de aula são ventiladas e arejadas e propiciarão bons ambientes de aprendizagem.

O Estabelecimento possui dois laboratórios específicos de informática Paraná Digital/SEED-PR e PROINFO/MEC, constituindo-se em instalação adequada para boas práticas profissionais, devidamente equipado para dar suporte técnico informatizado, com acesso à Internet.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão articulados favorecendo o desempenho.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à concessão de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Astorga (fls. 189).

Constam às folhas 75, o comprovante do protocolo nº 9.729.903-0 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto às exigências apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 285/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização de 18 meses, organização curricular semestral, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Astorga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;



PROCESSO N° 515/2009

b) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB